



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MOVEL

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

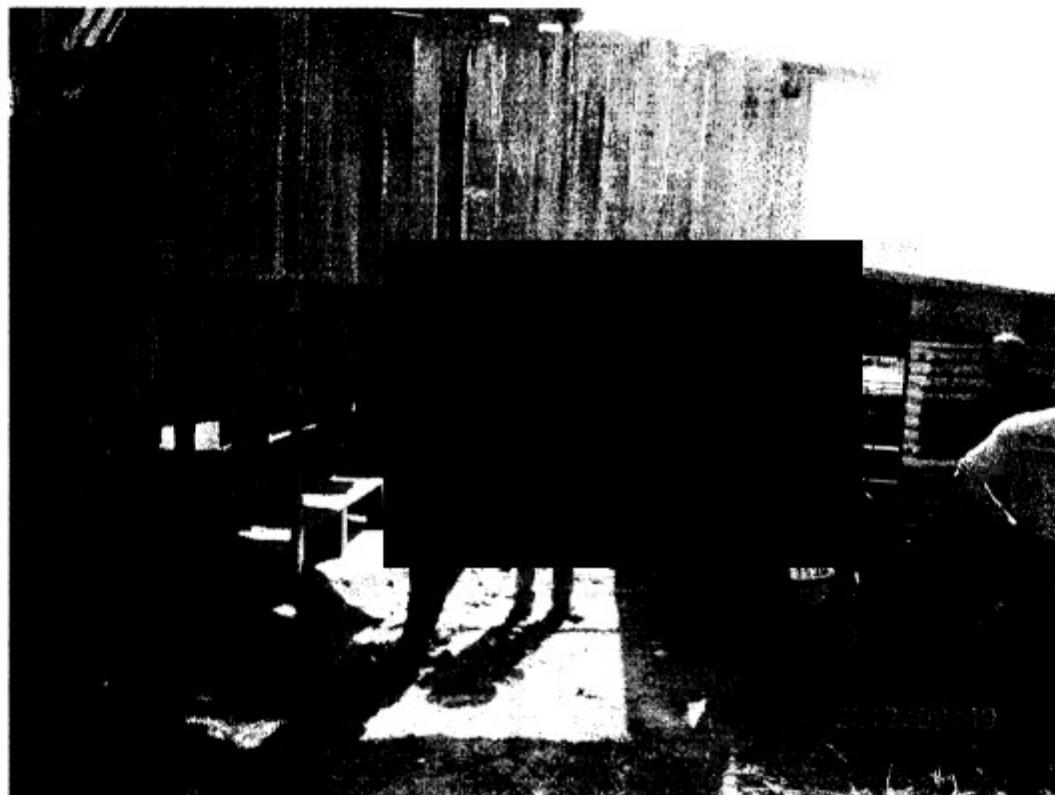
## FAZENDA SANTANA II – BOCA DO ACRE - AM

Período: 18/09/2012 A 28/09/2012

LOCAL – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE - AM

COORDENADAS GEROGRÁFICAS: S: 09°25.249" – WO: 67°15.370"

ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE BOVINOS DE CORTE



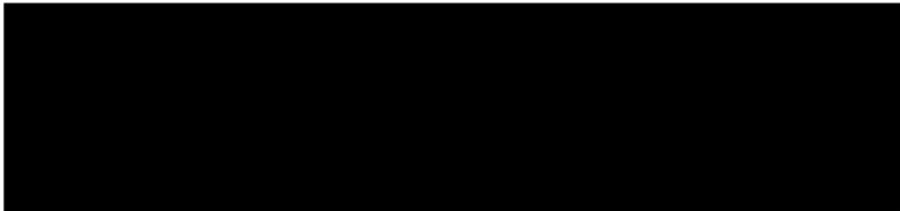
VOLUME ÚNICO

ÍNDICE – RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

ITEM	TÍTULO	PÁG.
I	EQUIPE	3
II	SÍNTESE DA OPERAÇÃO	3 a 9
III	CONCLUSÃO	9

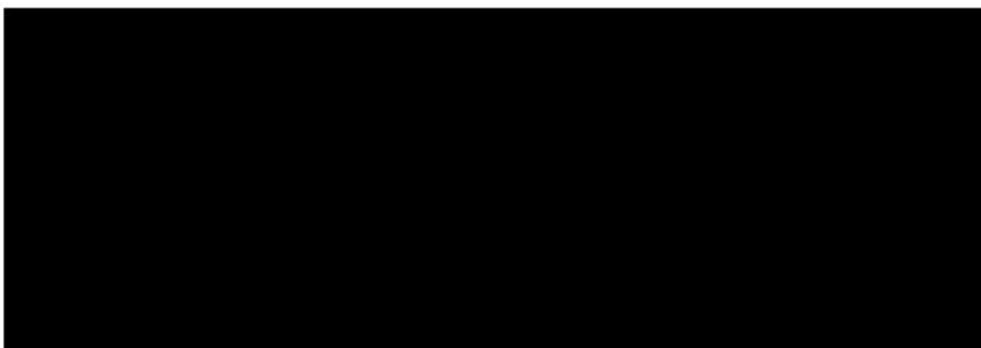
1. PERÍODO DA AÇÃO: 18/09/12 a 28/09/12

2. COORDENAÇÃO



3. EQUIPE

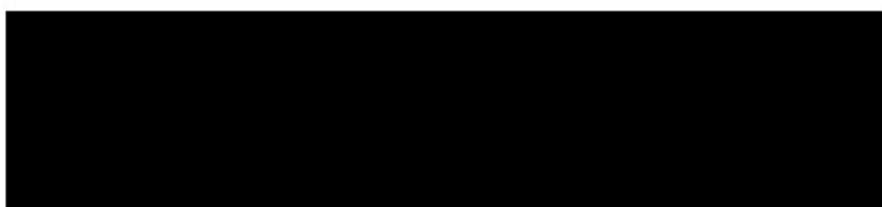
3.1. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



3.2. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



3.3. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



II - SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- **RESULTADO:** IMPROCEDENTE; NÃO FOI CONSTATADO TRABALHADORES NA CONDIÇÃO DE ESCRAVO

Para chegar à propriedade rural denominada Fazenda Santana II, localizada na zona rural do Município de Boca do Acre, AM, saímos da cidade de Rio Branco, AC, pela rodovia BR 364, no sentido Porto Velho, RO, até encontrar a rodovia BR 117. Adentramos a rodovia BR 117 em direção à cidade de Boca do Acre, AM, percorremos aproximadamente 100 km onde localizamos a citada fazenda próxima ao Km 100 as

margens da citada Rodovia. A entrada da fazenda possui um portão que encontramos trancado com cadeado o que impossibilitou a entrada imediata da equipe.



Foto da entrada da fazenda Santana II



Foto Fazenda Santana II com porteira trancada.

Diante do impasse tomamos a decisão de que dois AFTS acompanhados por dois agentes da polícia Federal pulassem a porteira e dirigisse a sede da fazenda que dista mais ou menos 300 metros da porteira trancada. O que foi feito em seguida.

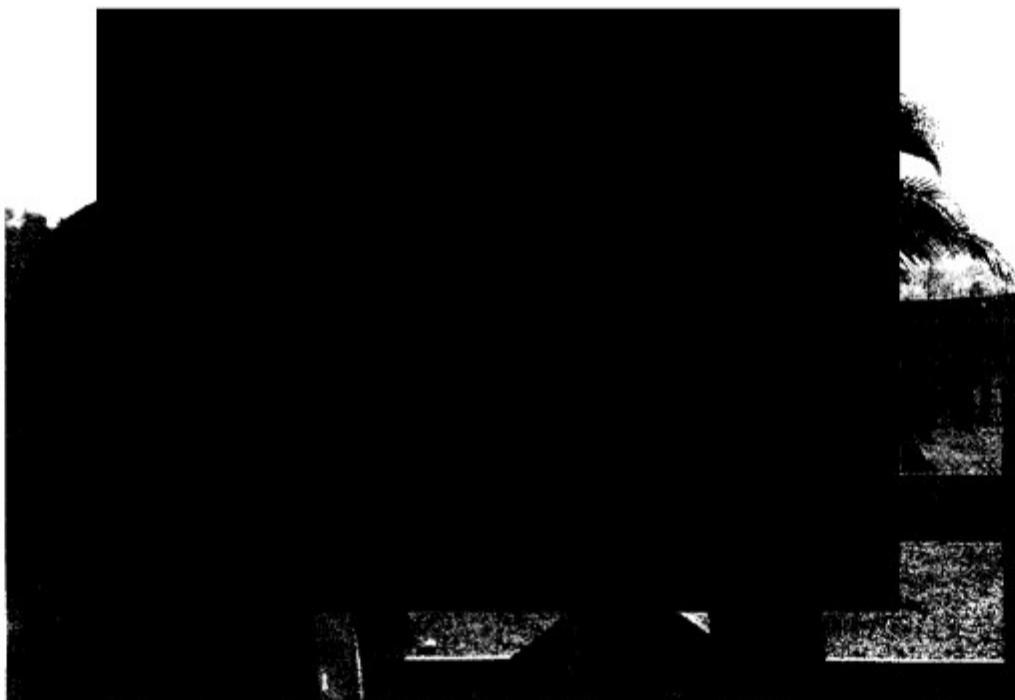


Foto do AFT adentrando à fazenda Santana II

Os afts chegando a sede da fazenda e encontraram o sr. [REDACTED] tratorista que faz também a vez do encarregado da fazenda. Foi explicado ao sr. [REDACTED] que se tratava de uma fiscalização trabalhistas e assim seja franqueada entrada de toda a equipe que compõe o grupo. Ato seguinte o sr. [REDACTED] providenciou a abertura da porteira quando toda a equipe adentrou a fazenda. Em seguida o sr. [REDACTED] levou a equipe de fiscalização ao açude da turbina, que conforme a denúncia estaria os trabalhadores alojados em barraco de telha quebrada. Realmente existe uma edificação cuja a conservação deixa muito a desejar, não tendo realmente condições de servir como alojamento.



Barraco objeto da denúncia



Foto interior do Barraco objeto da denúncia – sem qualquer vestígio de que tenha sido  
Ocupada recentemente



Foto do barraco objeto da denúncia tomada por outro ângulo

É uma edificação totalmente de madeira, coberta com telhas de brasilit muitas quebradas não oferecendo proteção contra intempéries, tais como chuvas e raios solares. Não constatamos presença de qualquer trabalhador alojado. Em exame ainda concluímos que na edificação não foi ocupada recentemente, pois não constatamos nenhum vestígio de lixo, de que tenha utilizado o fogão a lenha existente no local, de restos ou embalagem de alimentos. Dessa forma concluímos que a denúncia era improcedente.

Constatamos ainda que a fazenda possui diversas casas destinada a moradia dos empregados, uma casa sede com escritório administrativo, duas linhas de telefone, um conjunto de gerador hidroelétrico para produção de energia elétrica para o consumo da fazenda.



Foto da lateral do escritório da fazenda Santana II – Construção recente

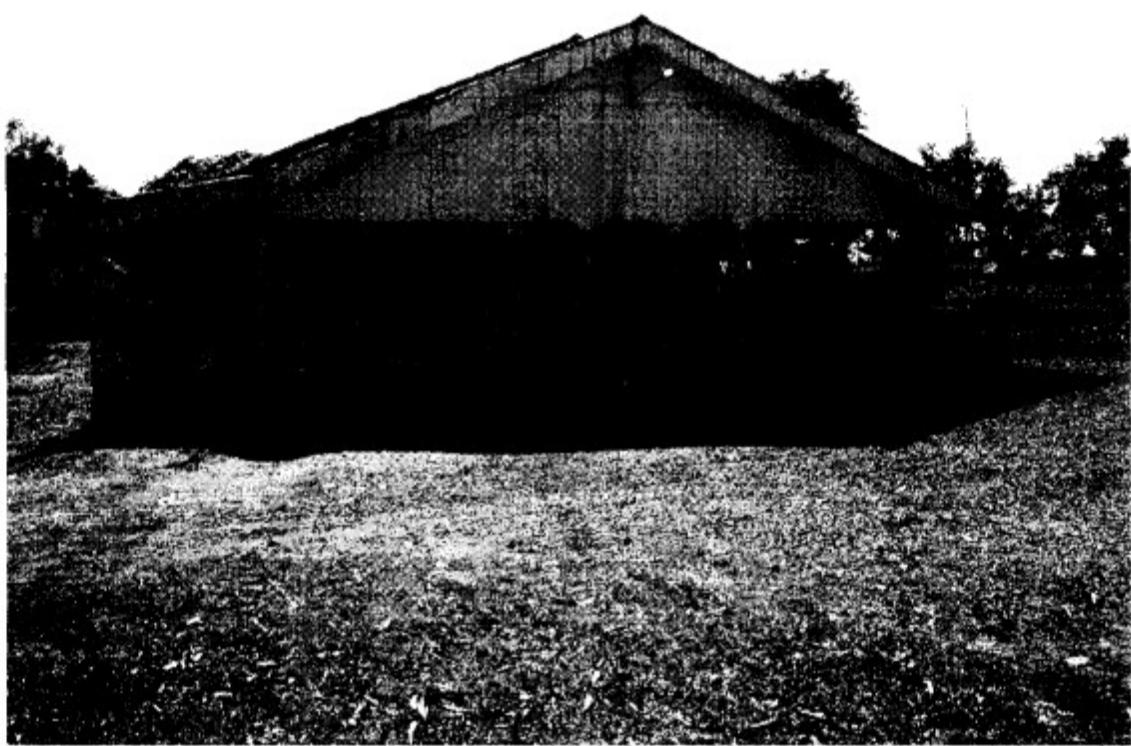


Foto – Casa destinado a moradia do trabalhador da Fazenda Santana II



Foto de casas destinadas a moradia de trabalhadores da fazenda Santana II

Após a verificação física do local notificamos o empregador com o preenchimento da NAD e entregue ao funcionário sr. [REDACTED], encarregado dos trabalhos na fazenda para a apresentação dos documentos trabalhistas para o dia 21-09-2012, junto a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado do Acre, situado na cidade de Rio Branco. Na oportunidade constatamos que toda a documentação trabalhista consta como empregador o sr. [REDACTED] com inscrição no CEI [REDACTED]

[REDACTED] do município de Bujari, Estado do Acre, ou seja todos os trabalhadores estão registrados em outra fazenda diferente do local objeto da nossa fiscalização. No desenvolvimento da ação fiscal foi comprovado que até há pouco tempo realmente a direção da fazenda era exercida pelo sr. [REDACTED] haja visto que a denúncia foi em nome de [REDACTED]. Questionando a funcionários do escritório que apresentou os documentos trabalhistas da divergência a mesma nos informou que a fazenda recentemente foi transacionada a sua posse com o sr. [REDACTED] - SSP/AC e apresentou contrato de cessão de direitos possessórios e vendas de benfeitorias em imóvel rural firmado entre as partes [REDACTED]

Com a comprovação de que o detentor de direito da fazenda Santana II atualmente é o sr. [REDACTED] e de conformidade com o artigo 8º da Consolidação das Leis do Trabalho, toda atenção foi direcionado para o atual proprietário da fazenda objeto da ação fiscal como também foram lavrados os autos de infração:

1 – Auto de infração nº 025027662 na ementa nº 131024-0 por deixar de submeter trabalhador a exame médico periódico anualmente conforme artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "b", da NR-31, com redação da portaria nº 86/2005;

2 – Auto de infração nº 025027671 na ementa nº 131662-1 por deixar de providenciar a capacitação dos trabalhadores visando o manuseio e a operação segura de máquinas e implementos, de forma compatível com suas funções e atividades, conforme artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.74 da NR 31, com redação da Portaria nº 2546/2011;

3 – Auto de infração nº 025027654 na ementa nº 0011908 por deixar de apresentar, no prazo legalmente estabelecido, a relação anual de informações sociais (RAIS) conforme o artigo 24, da Lei nº 7998, de 11-1-1990, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 76.900, de 23-12-1975.

### 3 - CONCLUSÃO

Conforme verificamos a fazenda está com uma estrutura razoável, inclusive com tratores e implementos e uma central hidroelétrica para geração de energia elétrica para o consumo próprio.

Possivelmente em determinadas ocasiões necessite de ampliar seu quadro de trabalhadores, principalmente para o trabalho de limpeza das pastagens, que na região é feita no período de estiagem das chuvas, chamado aqui de verão.

Trata-se de estabelecimento rural com uma organização razoável e poucas irregularidades trabalhistas cometidas, não foram encontrados trabalhadores sem registro em livro próprio e em situação degradante.